

# RE: SEGUE EM ANEXO RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES - TP 18/2018

Construtora Modelar Ltda - Me <construtoramodelar@hotmail.com>

qua 05-12-2018 17:22

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

 1 anexo

Contrarrazões.pdf;

Boa tarde,  
Segue em anexo Contrarrazões da Construtora Modelar LTDA-ME.  
Por favor acusar recebimento:  
Atenciosamente: Marcos Teixeira de Queiroz.

---

**De:** Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 17:13

**Para:** construtoramodelar@hotmail.com

**Assunto:** Fw: SEGUE EM ANEXO RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES - TP 18/2018

Atenciosamente,

**Aline Arantes Correa**  
Presidente CPL

**Município de Várzea Grande - MT**  
**Secretaria de Administração**  
**Superintendência de Licitação**  
**(65) 3688-8020 / 8443-1238**  
[licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br)  
[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)  
**Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.**

---

**De:** Licitação Administração PMVG

**Enviado:** 29 de novembro de 2018 09:05

**Para:** cnninox@cnninox.com.br; construtoramodelar@hotmail.com; retaconstr@gmail.com;  
rachid.rmengenharia@hotmail.com; ricardo.rmengenharia@outlook.com

**Assunto:** SEGUE EM ANEXO RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES - TP 18/2018

Bom dia.

Senhores Licitantes,

Segue anexo, recursos interpostos na fase de habilitação do Certame licitatório TP 18/2018. As demais empresas, ficam desde já, intimadas, para que dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório nos itens 15.3, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

*15.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

Informo que os documentos também estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

**Aline Arantes Correa**

Presidente CPL

**Município de Várzea Grande - MT**

**Secretaria de Administração**

**Superintendência de Licitação**

**(65) 3688-8020 / 8443-1238**

[licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br)

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

**Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.**



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

Comissão de Licitação

Ilustríssima Senhora Presente, da Comissão Permanente de Licitação.

**ALINE ARANTES CORREA**

Tomada de Preços 18/2018

Obra: Reforma do Estádio Benedito Laurindo de Souza

1

## **CONTRARRAZÃO**

A CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME, em atendimento a **Tomada de Preços 18/2018**, vem por meio deste apresentar as contrarrazões referente ao recurso da Empresa Reta Projetos e Construções LTDA, inscrito no CNPJ: 00.541.815/0001-88

### **1 – Do Recurso**

A empresa Reta Projetos e Construções LTDA solicitou a Desclassificação da Construtora Modelar LTDA –ME, CNPJ: 10.788.243/0001-90, por incompatibilidade de serviços com o objeto, e Balanço Patrimonial acompanhado de Nota Explicativa.

### **2 – Da Analise**

**2.1 - Serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.**

Vejamos o que solicitou o edital **TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018**  
**GESPRO N. 548294/2018**



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante  
Rua Pires de campos, 681, centro, Barra Do Garças- MT  
Telefone: (66) 3401-7813/7812/1279/8204  
dseixav.sesai@saude.gov.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE/SESAI/MS**, com sede no município de Barra do Garças/MT, sito a Rua Pires de Campos, 681-Centro, CEP: 78.600-000 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0050-63, neste ato representado Sra. **Terezinha Pereira de Oliveira**, CPF nº 173.141.191-04 e RG nº 125389 SSP/MT Coordenadora Distrital DSEI Xavante, Substituta Eventual SIAPE 0444310 nomeada pela Portaria nº 1.221 de 02/01/2013, do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante – DSEI/XAVANTE e pelo Engenheiro Civil **ALEXANDRE HENRIQUE ARAUJO LOZI**, CPF Nº: 145.175.236-91 carteira MG15157-VD visada em 13/05/2003 sob o nº 10491 pelo CREA-MT Atestam para os devidos fins que a empresa, **CONSTRUTORA MODELAR LTDA -ME**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.788.243/0001-90, com sede à rua Bandeirantes, 920 – Centro, Campinópolis – Mt, executou para esta União a Obra: **Execução da CASA DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA – CASAI** com endereço à Rua Pedro Davida – Antiga rua 09-s/n, saída para Sto. Ant. do Leste na cidade de Campinópolis, conforme projeto fornecido e aprovado pelo Contratante, que foi executado em terreno de 10.015,23 metros quadrados e com Área Construída Total de 1.500 metros quadrados em vários blocos, conforme projeto. Área de Urbanização de 8.518,23 metros quadrados e muro no perímetro com 416,66 metros lineares, execução dos projetos de Arquitetura (implantação, cobertura e locação, fundações superficiais, pilares, vigas em concreto armado, lajes, divisórias em alvenaria e mármore, acabamento final em Pva, Carpintaria/Serralheria, vidros e esquadrias em madeira e aço conforme projeto). Execução dos sistemas Hidrosanitários, elétrico, de comunicação por voz e dados. Urbanização com fornecimento e plantio de grama e árvores inclui grade de proteção e calçadas alamedadas com muro de alvenaria em blocos cerâmicos com tela galvanizada fixada em mourões de concreto armado em torno de todo o perímetro parte definida em projeto. urbana SPDA – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosfera SPSCIP – Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, iluminação de emerg, conforme projetos fornecidos e que compõem a licitação. Objeto do Contrato Administrativo nº: 012/2012 no valor de 2.225.188,80 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Com início em 07 de março de 2.013 e término 16 de maio de 2.014, tendo como responsável técnico **Engenheiro Civil Ebert Moreira Junior**, portador do CREA: 260.136.459-9 ART nº: 1682114.

Salientamos que os serviços foram executados a contento, obedecendo as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas e padrões vigentes, não ocorrendo fatos que desabonem as condutas dos profissionais e da empresa contratada.

  
**Terezinha Pereira de Oliveira**  
Coordenadora Distrital DSEI Xavante  
Substituta Eventual

*Terezinha Pereira de Oliveira*  
Coordenadora Distrital DSEI Xavante  
Substituta Eventual SIAPE 0444310  
Portaria nº 1.221 de 02/01/2013

  
**ALEXANDRE HENRIQUE ARAUJO LOZI**  
Eng. Civil

CREA - MG 15157/D

*Alexandre Henrique Araujo Lozi*  
Engenheiro Civil - CREA - 140149066-2

Campinópolis – MT, 03 de junho de 2.014



## CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME

CNPJ: 10.788.243/0001-90

**12.8.2.1.** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro (s) e/ou arquiteto detentor (es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, e itens relevantes do contrato.

2

Observe-se que o edital não discriminou quais parcela seriam os serviços com item relevantes ao contrato, visto que se trata de uma reformar.

Entretanto o **IMPETRANTE DE RECURSO** listou itens retirados do Planilha Orçamentaria que julgou mais relevantes.

|          |           |         |                                                                                                                                                                                              |    |          |
|----------|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 6.1      | CP-ALA-01 | PRÓPRIA | ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 1,3 M, FIXADOS A CADA 2,5 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM | M2 | 271,62   |
| 10.1.1   | CP-URB-01 | PRÓPRIA | AQUISIÇÃO CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE SOLO VEGETAL                                                                                                                                   | M3 | 290,13   |
| 10.1.2   | 85180     | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                           | M2 | 5.258,00 |
| 14.2.7.1 | CP-ALA-02 | PRÓPRIA | ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 2,5 M, FIXADOS A CADA 3 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM   | M2 | 77,50    |

Cientes que não há exigência do edital quanto a parcelas relevantes a fase de Habilitação, salientamos que foi apresentado nos documentos de habilitação o seguinte **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** com **CAT nº 110776:**



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

Como podemos observar na descrição do atestado foram executados serviços semelhantes ao que o IMPRETANTE DO RECURSO JULGA RELEVANTE como:

- **PLANTIO DE GRAMAS**
- **AQUISIÇÃO CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE SOLO VEGETAL**
- **ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA.**

Dessa forma mesmo que o edital previsse parcelas com discriminação de itens por execução de serviços compatíveis com o objeto, a Construtora Modelar atenderia perfeitamente a exigência. Entretanto, como já relatado não há exigências, tornando assim a Recurso Impetrado totalmente TEMPESTIVO.

Vejamos o que diz a **LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994.**

*Art. 30 - I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

*§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior **serão definidas no instrumento convocatório.** (grifo nosso).*

Entende-se com os parágrafos citados a cima que as parcelas de maior relevância técnica devem ser definidas pelo instrumento convocatório, ou seja, pelo Edital, o mesmo não prévio tais parcelas, e mesmo que o tivesse feito de acordo com o que o Impetrante Reta Projetos e Construções LTDA Julga de maior relevância a **Construtora Modelar LTDA \_ME** continuaria atendendo o Edital.



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

## **2.2 – Balanço Patrimonial com Nota Explicativa**

DE acordo com o Edital TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018 GESPRO N. 548294/2018

12.7.1.2.2. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e DRE transcrito no "Livro" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial); **ou Balanço Patrimonial e DRE por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.** (grifo nosso).

Cumprimos à risca a exigência do edital quanto a **Qualificação Econômico-financeira**, foi entregue nos documentos de habilitação todos os documentos exigidos na forma da Lei de Escrituração Digital – SPED.

Vejamos o que diz a **LEI 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou **demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.** (grifo nosso)



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

Foi apresentado o Balanço Patrimonial e DRE por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016, de acordo com a exigência do edital, as notas explicativas são um tipo de complemento, como diversos outros que podem ser exigidos ou não.

6

Podemos ainda acrescentar sobre grifo nosso os seguintes temas:

“Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta”.

Por fim podemos acrescentar que com a criação do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, tivemos ainda as seguintes modificações nas legislações acima citadas, como se observa abaixo:

“Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que



## **CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. ....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Dyogo Henrique de Oliveira  
Ricardo Berzoini "

Ainda sobre as exigências do **TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018**  
**GESPRO N. 548294/2018** quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

*12.7.1.2.7. A boa situação financeira será avaliada pelos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante da empresa e pelo contador, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores á 1 (um).*

Foi apresentado o Índice de Liquidez que comprova a boa situação financeira da empresa.



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**



**CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

**CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**

**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

**CAMPINAPOLIS - MT**

8

**INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$LG = \frac{661.320,65}{76.135,73} = 8,68$$

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$SG = \frac{1.015.320,65}{76.135,73} = 13,33$$

**INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LC = \frac{649.320,65}{36.526,05} = 17,77$$

Campinapolis - MT, 18 de setembro de 2018.

  
**CONSTRUTORA MODELAR LTDA - ME**  
Marcos Teixeira de Queiroz - Sócio Administrador

  
**Marcos Borges Macena**  
Contador - CRC-MT 2006

Rua Pedro Campos nº 1080, Setor Antonio Pedro - Campinópolis - MT.

Fone (66) 98137-7860

Rua Pedro Campos nº 1080, setor Antônio Pedro - Campinópolis - MT.  
98137-7860

Fone (66) 3437-1202 /

email: [construtoramodelar@hotmail.com](mailto:construtoramodelar@hotmail.com)





**CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**  
**CNPJ: 10.788.243/0001-90**

**3 – Do Pedido**

Apresentamos todos os documentos exigidos no **TOMADA DE PREÇOS N. 18/2018** quanto a Qualificação Técnica e Econômica, SOLICITAMOS à Comissão Permanente de Licitação que Mantenha a Construtora Modelar LTDA - ME, **HABILITADA.**

Entendendo que não se fazia necessária a apresentação de Nota Explicativa sendo ela meramente informativa e a sua apresentação sendo formalismo sem prejuízo a Administração Pública, e que, não cabe desclassificação, uma vez que, no Edital não solicitou a mesma e que a Apresentação Patrimonial Balanço Patrimonial e DRE por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e a mesma é uma forma de demonstração Contábeis exigidas por lei que comprova a da boa Situação Financeira da Empresa, pedimos que mantenha a Construtora Modelar LTDA - ME, **HABILITADA.**

Diante de todos os esclarecimentos apresentados, legislações acima citadas, a empresa **Construtora Modelar Ltda ME**, vem por meio deste Requerer que à Comissão Permanente de Licitação Mantenha sua posição, considerando tempestivo o Recurso da empresa Impetrante no intuito de tirar a competitividade do Processo Licitatório.

Nesses termos

Pede-se Deferimento

Campinópolis –MT, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
*Marcos Teixeira de Queiroz*  
*Sócio Administrador*  
**Construtora Modelar Ltda –Me**  
**Cnpj:10.788.243/0001-90**